



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Domingues de Sousa		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Domingues de Sousa, de Acaraú, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, autoriza a educação infantil, até 31.12.2004, e o exercício de direção em favor de Ana Rita de Freitas Muniz, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02265278-7	PARECER Nº 0785/2003	APROVADO EM: 27.02.2003

I – RELATÓRIO

Ana Rita de Freitas Muniz, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Domingues de Sousa, situada em Almécegas, no município de Acaraú, mediante processo Nº 02265278-7, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos na forma presencial e a autorização para que possa assumir a diretoria daquela escola.

A instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto-Lei Nº 1027/2002.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei Nº 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -

III -

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0785/2003

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Domingues de Sousa, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, na forma presencial, à autorização da educação infantil, até 31.12.2004, e do exercício de direção daquela escola, em favor de Ana Rita de Freitas Muniz, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0785/2003
SPU Nº	02265278-7
APROVADO EM:	25.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC